

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4231101/2017

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria nº 10/2017, de 02 de janeiro de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela mesma portaria, no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### **CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS**

##### **1.1. LOCAL DO CERTAME**

Sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Construtor Gonçalo Vidal, nº S/N, Bairro Centro, CEP: 62.170-000, Município de Mucambo-CE.

##### **1.2. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Dia 08 de Dezembro de 2017, às 09:30 h**

##### **1.3. - ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

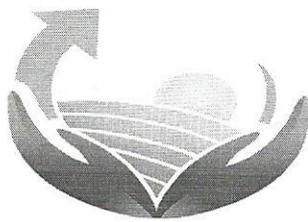
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E/OU COOPERATIVA;

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;



## CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de 01 (Um) veículo 0km, tipo passeio, destinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura do Município de Mucambo**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

## CAPÍTULO 3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

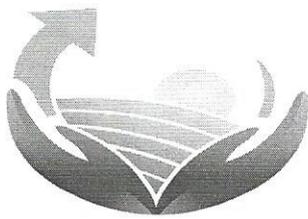
### 3.1 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1.1. Não poderá participar empresa declarada INIDÔNEA, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.2. Não poderá participar ainda Pessoa Física ou Jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam SUSPENSAS (Cumprindo Pena de Suspensão) do direito de LICITAR ou de CONTRATAR com a Administração Pública, aplicada por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.3. Não poderá participar empresa com FALÊNCIA decretada, em RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, DISSOLUÇÃO, FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO e LIQUIDAÇÃO;
- 3.1.4. Não será admitida a participação de interessados sob forma de CONSÓRCIO ou GRUPO DE EMPRESAS;
- 3.1.5. Não será admitida a participação de empresas cujos DIRIGENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS, REPRESENTANTES LEGAIS ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) DIRETOR(es), SERVIDOR(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal;
- 3.1.6. Não será admitida a participação de empresas que TENHAM EM COMUM um ou mais SÓCIOS COTISTAS e/ou PREPOSTOS com procuração;
- 3.1.7. Não será admitida a participação de EMPRESA ESTRANGEIRA não autorizada a comercializar no país.

### 3.2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.2.1. Poderão participar do certame TODOS OS INTERESSADOS DO RAMO de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO\*\*** constantes deste Edital;

D X



\* No dia, hora e local designado, deverá o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerente ao certame;

\*\*Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes; **[CREDENCIAMENTO – Art. 4º, inciso VI e VII, da Lei nº 10.520, de 2002]**

3.2.2. Poderão participar AINDA as EMPRESAS que, mesmo **SEM CREDENCIAMENTO**, encaminharem seus envelopes à sala da Comissão de Licitação Via Portador ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Contudo, estas **NÃO TERÃO DIREITO A LANCES**;

3.2.3. Poderão participar Licitantes enquadrados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas, garantido a estes, desde que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

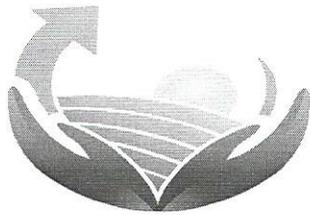
3.3. – A OBSERVÂNCIA das Restrições e das Condições de Participação é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. – ALEGAÇÕES POSTERIORES relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

3.5. – A CÓPIA DESTE EDITAL poderá ser obtida, a saber: Junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura de Mucambo/Ce, exclusivamente, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do Custo de Reprodução Gráfica\*, ou GRATUITAMENTE em arquivo digital se o licitante disponibilizar algum equipamento para gravação/copiado em mídia digital (Ex.: Pen Drive), ou no Site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), através do endereço eletrônico: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios).

D X

\* Os interessados que DESEJAREM OBTER O EDITAL IMPRESSO deverão efetuar o pagamento referente ao custo de reprodução do edital e seus anexos no valor de **R\$ 20,00 (Vinte Reais)** através de depósito bancário na **Conta Corrente nº 5.094-6, Ag.: 3920-9, do Banco do Brasil**, da Prefeitura de Mucambo.



3.6. – Os licitantes que **OBTIVEREM** O EDITAL VIA INTERNET deverão encaminhar a esta Comissão o “**TERMO DE RECEBIMENTO**”, disponibilizado via internet, para fins de manterem-se **ATUALIZADOS** quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital.

#### **CAPÍTULO 4 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E MANIFESTAÇÕES**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, **ESCLARECIMENTO** sob o ato convocatório;

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar **PROVIDÊNCIAS** em face deste edital, devendo protocolar o pedido fundamentado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes.

4.3. As **MANIFESTAÇÕES** deverão ser protocoladas, **EXCLUSIVAMENTE**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo, sito à Rua Construtor Gonçalo Vidal, nº S/N, Bairro Centro, CEP: 62.170-000, respeitando o horário de atendimento da comissão de 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

4.4. Pregoeiro decidirá sobre a petição no PRAZO de 24 horas.

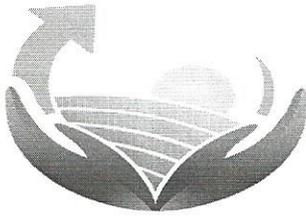
4.5. Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá o Pregoeiro ADIAR a abertura da licitação.

#### **CAPÍTULO 5 – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para o **CREDENCIAMENTO** [Art. 4º, inciso VI e VII, da Lei nº 10.520, de 2002] deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais farão parte dos autos do processo:

- a) CARTA DE CREDENCIAMENTO devidamente preenchida em Papel Timbrado do licitante conforme Modelo do ANEXO V deste Edital;
- b) Tratando-se de “REPRESENTANTE LEGAL”, o ESTATUTO SOCIAL ou CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de “PROCURADOR”, *original* ou *cópia autêntica* da PROCURAÇÃO PÚBLICA ou **PROCURAÇÃO PARTICULAR**;

**c.1) No caso de PROCURAÇÃO PARTICULAR, esta deverá, expressamente, outorgar poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificamente, devendo**



ainda ser RECONHECIDA A FIRMA EM CARTÓRIO do Representante Legal (OUTORGANTE), auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

d) A licitante deverá apresentar, embasada na boa fé e na verdade real, Registro Fotográfico da Estrutura Física da Sede da Empresa - Fachada e Interior- indicando as instalações;

Fica facultada à Comissão de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, embasada na Lei Nacional de Licitações e suas alterações posteriores, a saber: Art. 43, Parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** O Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

**5.3.** O Licitante poderá apresentar ainda, no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que optar em exercer os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, vejamos:

a) DECLARAÇÃO\* de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO IV, atestando enquadramento legal para exercer o tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame.

\* A participação nas condições previstas na alínea "a", implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

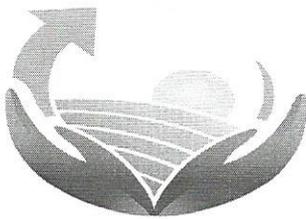
b) A APRESENTAÇÃO desta declaração (ANEXO IV) é uma FACULDADE da Licitante interessada em se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, salvaguardado na Lei Complementar nº 123/2006. De pronto, não IMPEDE a participação no certame;

**5.4.** O CREDENCIAMENTO e as DECLARAÇÕES listados neste capítulo deverão ser entregues fora dos Envelopes.

**5.5.** Aberta a sessão, o CREDENCIAMENTO será efetuado nos 15 (Quinze) minutos iniciais do horário constante do item nº 1.2, com a assinatura da "LISTA DE PRESENÇA";

**5.6.** O REPRESENTANTE LEGAL ou PROCURADOR deverá IDENTIFICAR-SE exibindo Documento Oficial de Identificação que contenha Foto;

\* Entende-se como Documento Oficial de Identificação que contenha Foto, a saber: RG (Carteira de Identidade/Registro Geral), CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;



5.7. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada Licitante Credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.8. No decorrer do Procedimento Licitatório, o REPRESENTANTE LEGAL ou o PROCURADOR poderá NOMEAR outro Representante ou Procurador, DESCREDENCIAR ou SUBSTITUIR os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital, DEVENDO o fato ser RATIFICADO pelo PREGOEIRO;

5.9. A AUSÊNCIA DO CREDENCIADO importará somente na IMPOSSIBILIDADE DO LICITANTE OFERTAR LANCES, contudo o mesmo deverá enviar, tempestivamente, seus envelopes [DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO] à sala da Comissão de Licitação, juntamente com a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Modelo no ANEXO VI deste Edital – esta dentro do envelope dos documentos de habilitação.

## CAPÍTULO 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.1. O Licitante DEVERÁ ENTREGAR ao Pregoeiro, no local, dia e horário previstos neste edital, ENVELOPE LACRADO, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01:**

À Prefeitura Municipal de Mucambo/CE,  
Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2017

**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, E-mail, Telefone e Endereço)

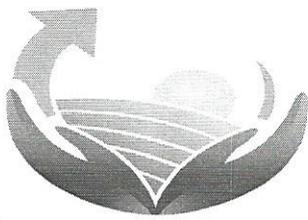
*P*  
*X*

**6.2. – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

6.2.1 - PROPOSTA DE PREÇOS impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente), bem como CPF e RG do titular ou preposto, contendo ainda:

- PREÇO UNITÁRIO, TOTAL e o VALOR GLOBAL da Proposta, expressos em moeda nacional [Real] e em algarismos de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Especificar a RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE PARA CONTATO, E-MAIL e o número da inscrição do CNPJ da licitante;
- PRAZO de VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

*[Handwritten signature]*



d) A ELABORAÇÃO da PROPOSTA deverá observar as disposições contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do presente Edital.

6.2.2 - As PROPOSTAS deverão ESPECIFICAR e QUANTIFICAR, PRECISAMENTE, o objeto desta licitação, DEVENDO ser atendidas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS pautadas no ANEXO VII [MODELO DE PROPOSTA], referenciando MARCA, QUANTIDADE PRECISA, os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS;

6.2.3 - Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo, com a inclusão de TODOS OS CUSTOS necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: IMPOSTOS, FRETES, TAXAS, SEGURO e QUAISQUER OUTROS CUSTOS OU DESPESAS que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

6.2.4 - SOMENTE serão ACEITAS AS PROPOSTAS que estiverem em CONFORMIDADE com o presente edital, sendo VEDADA a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

6.2.5 - Ocorrendo **DISCREPÂNCIA** entre os PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS, deverá o Pregoeiro, fulcrado no Princípio do Formalismo Moderado, destinando a garantia da seleção da proposta mais vantajosa, proceder às correções necessárias, prevalecendo a vinculação dos PREÇOS UNITÁRIOS.

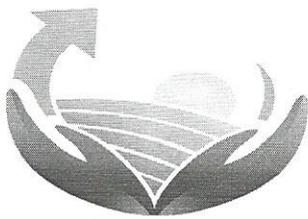
6.2.6 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no ENVELOPE "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6.2.7 - Serão **NULAS** quaisquer DECLARAÇÕES lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

6.2.8 - Serão **DESCLASSIFICADOS** os ITENS OU LOTES em que os PREÇOS UNITÁRIOS ultrapassarem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

6.2.9 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO implica em ACEITAÇÃO PLENA E TOTAL das condições e exigências contidas no presente Edital;

## CAPÍTULO 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



7.1. O Licitante DEVERÁ ENTREGAR ao Pregoeiro, no local, dia e horário previstos neste edital, ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida para a Habilitação, distinto do envelope da Proposta de Preço, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02:**

À Prefeitura Municipal de Mucambo/CE,  
Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2017

**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Participante: (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, E-mail, Telefone e Endereço)

7.2. A DOCUMENTAÇÃO apresentada em única via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em CÓPIA AUTENTICADA em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original.

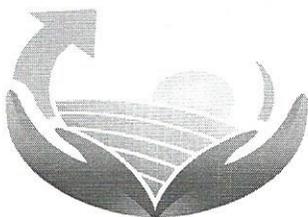
7.2.1. Os DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET não necessitam de autenticação.

✦ Os Documentos de Habilitação deverão compor a seguinte ordem, impreterivelmente, vejamos:

➤ **Da Documentação:**

**7.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de SOCIEDADES COMERCIAIS, e, no caso de SOCIEDADES POR AÇÕES, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos de que trata as alíneas anteriores, ou seja “a” e “b”, deverão estar acompanhados de todas as ALTERAÇÕES ou da CONSOLIDAÇÃO respectiva;
- c) DECRETO de AUTORIZAÇÃO, em se tratando de EMPRESA ou SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO ou AUTORIZAÇÃO, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de SOCIEDADES CIVIS, acompanhada de prova de administração em exercício;



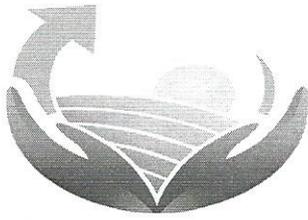
- e) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO emitido pela Fazenda Municipal da sede da licitante em vigor;
- f) CÉDULA DE IDENTIDADE e CPF\* do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou do sócio administrador.

**\* A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;**

#### **7.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ;
- b) Prova de INSCRIÇÃO no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas V a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS inscritos na Dívida Ativa ESTADUAL;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS inscritos na Dívida Ativa MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

##### **7.4.1. - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**



- a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)** deverão apresentar declaração constante no **ANEXO IV**, bem como toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **DECLARADO O VENCEDOR** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará **DECADÊNCIA** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou Revogar a Licitação.

#### **7.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

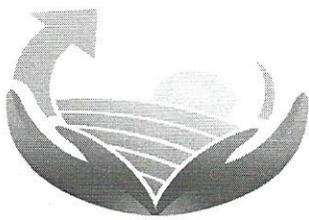
- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA\* para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) CERTIDÃO ESPECÍFICA\* e SIMPLIFICADA\* emitida pela Junta Comercial, estas expedidas a não mais de que 30 (trinta) dias da data do certame.

**\* As certidões, referidas nas alíneas anteriores, ou seja “a” e “b”, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados da data de sua emissão;**

#### **7.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA**

- a) A Licitante deverá comprovar APTIDÃO, através ATESTADO (s) ou CERTIDÃO(ões) de CAPACIDADE TÉCNICA emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- b) Fica facultado à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Contratos pertinentes aos ATESTADO (s) ou CERTIDÃO(ões) de CAPACIDADE TÉCNICA apresentados;

P X



## 7.7. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

7.7.1. DECLARAÇÃO de que NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (MODELO ANEXO III);

7.7.2. DECLARAÇÃO de que o objeto fornecido é zero km e de 1º (primeiro) emplacamento, salvaguardando por garantia de fábrica.

7.8. Caso o Licitante opte por não estar presente, nos termos do item nº 3.2 do Capítulo 3 deste edital, DEVERÁ colocar junto dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº2) a “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO” (MODELO ANEXO VI), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

## **CAPÍTULO 8 – ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os DOCUMENTOS exigidos neste Edital deverão estar com o PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

8.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro deverá verificar a AUTENTICIDADE do mesmo através de consulta via Internet.

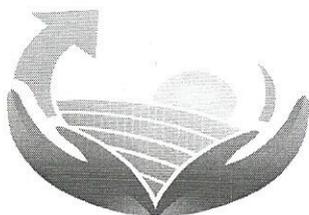
8.3. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA da Licitante, além dos documentos elencados no Capítulo 7, deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a COMPATIBILIDADE dos seus OBJETIVOS SOCIAIS com o OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

8.4. Todos os DOCUMENTOS apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CNPJ, preferencialmente, com o respectivo Endereço Completo. X

8.5. Caso haja DOCUMENTOS REDIGIDOS EM IDIOMA ESTRANGEIRO, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

8.6. Somente serão ACEITOS os documentos acondicionados no ENVELOPE “02”, não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues ao Pregoeiro. P

8.7. Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão considerará a validade como a de 30 (Trinta) dias, a partir da data de sua EMISSÃO;



8.8. O Pregoeiro poderá AUTENTICAR cópia dos documentos exigidos neste edital, desde que se comprove a autenticidade dos mesmos com a apresentação do DOCUMENTO EM ORIGINAL.

8.9. Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo, para este último, os casos relativos às ME ou EPP (LC 123/2006).

## CAPITULO 9 - DO JULGAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. O Pregão será realizado pelo **SISTEMA PRESENCIAL**;

9.2. O JULGAMENTO da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo as etapas as seguintes:

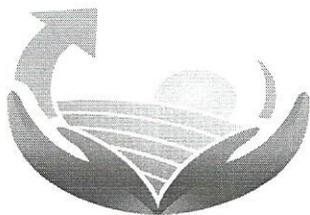
I – ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS – Compreenderá a ORDENAÇÃO das propostas de todos os licitantes, CLASSIFICAÇÃO inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, LANCES VERBAIS dos licitantes proclamadas para tal, CLASSIFICAÇÃO FINAL das propostas e EXAME DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO – Compreenderá a VERIFICAÇÃO e ANÁLISE dos Documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a DECLARAÇÃO DO LICITANTE CONSIDERADO VENCEDOR do certame e a ADJUDICAÇÃO, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

9.3. Após a ENTREGA DOS ENVELOPES não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar declaração de que é ME, EPP e/ou Cooperativa (MODELO ANEXO IV), poderá, a critério do pregoeiro, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2016** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil;

9.5. Da REUNIÃO/SESSÃO para recebimento, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, será lavrada ATA CIRCUNSTANCIADA, que mencionará todos os licitantes, as



propostas apresentadas, as observações, apontamentos e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro;

**9.6.** A REUNIÃO/SESSÃO mencionada no item anterior poderá ser GRAVADA, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião/sessão;

**9.7.** A Administração se reservará o DIREITO DE EFETUAR DILIGÊNCIAS [Art. 43, Parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93], visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante e sobre as características e especificações do objeto desta licitação;

**9.8.** Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

## **CAPÍTULO 10 – DA CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS, FASE DE LANCES E DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Serão abertos os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço pertinente ao objeto(s) da presente licitação e os seus respectivos valores ofertados;

**10.2.** O Pregoeiro fará a ORDENAÇÃO dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, CLASSIFICANDO o licitante com proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos LANCES VERBAIS;

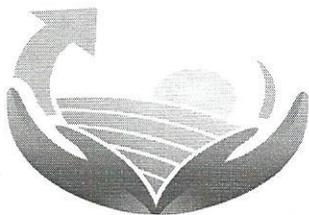
**10.3.** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 10.2, o Pregoeiro CLASSIFICARÁ AS MELHORES PROPOSTAS, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**10.4.** Em seguida, será dado início à etapa de APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;



- 10.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço, em ordem decrescente de preço;
- 10.6.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7.** Não serão aceitos lances cujos preços unitários ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 10.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;
- 10.10.** No caso de existir EMPATE NAS PROPOSTAS ESCRITAS, ordenadas e inicialmente classificadas, sem que sobrevenha lances verbais, o DESEMPATE se fará por SORTEIO, em ato público, na própria sessão do Pregão;
- 10.11.** Quando for constatado o EMPATE, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro suscitará como critério de desempate, preferência de contratação das propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço classificado.
- 10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 10.13.** Será verificada a conformidade entre a PROPOSTA ESCRITA DE MENOR PREÇO e os VALORES ESTIMADOS para a contratação, devendo aquela, no mínimo, ser de igual valor ou mais vantajosa que este;
- 10.14.** Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá NEGOCIAR DIRETAMENTE COM O PROPONENTE para que seja obtido preço melhor para a Administração;

D ✓



**10.15.** Não poderá haver DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste edital, salvo juízo de retratação, comprovada a boa-fé e ratificado pelo Pregoeiro;

**10.16.** Serão DESCLASSIFICADOS, não se admitindo complementação posterior, os Licitantes que, a saber:

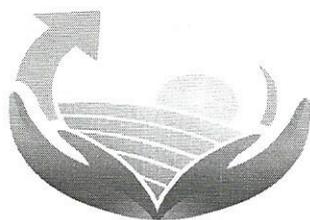
- a) Deixar de apresentar quaisquer dos DOCUMENTOS OU DECLARAÇÕES exigidos no Envelope nº 01 (Da Proposta de Preço), ou
- b) Apresentar PROPOSTA DE PREÇO em DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, ou
- c) Apresentar PROPOSTA DE PREÇO com Irregularidades Insanáveis [ERROS SUBSTANCIAIS], ou
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇO com FALHAS que tornem incompleto o conteúdo do documento, ou
- e) Apresentar PROPOSTA DE PREÇO com preços EXCESSIVOS ou MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS.

**10.17.** Entende-se como ERRO SUBSTANCIAL a falta de informação indispensável ao documento que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; não produzindo os efeitos jurídicos desejados;

**10.18.** Considerar-se-ão PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, aqueles que forem SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS ou de VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

**10.19.** Se a PROPOSTA DE PREÇO não for aceitável ou se o licitante desatender às EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, o Pregoeiro, respeitando sua a ordenação, examinará a PROPOSTA DE PREÇO subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda INTEGRALMENTE AO EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele ADJUDICADO o objeto do certame;

**10.20.** Aos licitantes **NÃO SERÁ PERMITIDO UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO** próprios ou de terceiros (Celulares, Pagers, Palm's, Smartphone's, Notebooks com acesso à Internet, etc.) no ato da sessão, com o intuito de manter a ordem e garantir a concentração;

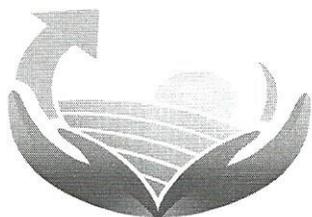


## CAPÍTULO 11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Efetuados os procedimentos previstos no CAPÍTULO 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) vencedor(es);
- 11.2.** Os licitantes vencedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem fora do prazo de validade, serão INABILITADOS, salvo nesta última condição, se na própria sessão, o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio tiver acesso à Internet e puder sanar a pendência, com a impressão do(s) documento(s);
- 11.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso;
- 11.4.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao valor estimado (Referencial de Mercado) será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade Competente para HOMOLOGAÇÃO e subsequente CONTRATAÇÃO;
- 11.5.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante, demonstrando o interesse de agir, poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos [Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002];
- 12.2.** O RECURSO CONTRA DECISÃO do Pregoeiro não terá efeito SUSPENSIVO;



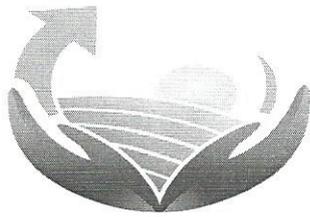
- 12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 12.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o EXAME DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL do fatos e julgamento imediato do recurso, REJEITANDO de pronto, as razões meramente protelatórias [Acórdão nº 1.440/2007- Plenário, TCU];
- 12.5.** O ACOLHIMENTO DE RECURSO importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;
- 12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;
- 12.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **CAPÍTULO 13 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

- 13.1.** Os prazos de prestação do objeto e vigência será o constante na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II);
- 13.2.** O objeto será executado de acordo com as necessidades da Administração, conforme o constante da MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II);
- 13.3.** O pagamento será efetuado conforme previsão no MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II);
- 13.4.** Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da(s) secretaria(s) da Prefeitura do Município de Mucambo, sendo estas estabelecida(s) na MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II);
- 13.5.** O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

### **CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** As NORMAS que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, atendidos os interesses públicos, sem



comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

**14.2.** O NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS não essenciais NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DO LICITANTE, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão [Princípio do Formalismo Moderado].

**14.3.** PODERÁ a Administração ficar dispensada do Termo de Contrato, com base na previsão legal insculpida no dispositivo do artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, por se tratar de aquisição para entrega imediata, tendo assim, a Nota de Empenho força de Contrato para todos os efeitos legais, consideradas as condições previstas neste Edital e na proposta da Contratada

**14.4.** Esta Licitação, seu PROCESSAMENTO, JULGAMENTO e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pelas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

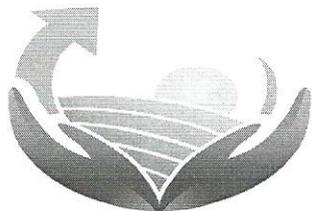
**14.5.** A Administração se Reserva no Direito de ANULAR a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ILEGALIDADE no processo e/ou ERRO NO SEU JULGAMENTO, ou REVOGÁ-LA por CONVENIÊNCIA da Administração, tendo decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Órgão, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

**14.6.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o licitante às penas contratuais e legais;

**14.7.** A VENCEDORA fica obrigada a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, os ACRÉSCIMOS ou SUPRESSÕES de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

**14.8.** A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;

**14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento (Art. 110 da Lei nº 8.666/1993), observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



**14.10.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

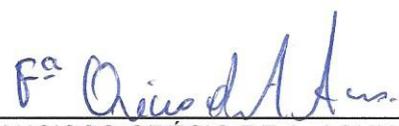
**14.11.** Na hipótese de não houver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**14.12.** Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, como também através do e-mail institucional, saber: [licitacaomucambo@gmail.com](mailto:licitacaomucambo@gmail.com), ou mediante telefone: (88) 3654-1133.

Mucambo-Ce., 24 de Novembro de 2017.

COMISSÃO:

  
FRANCISCO LAÉZIO DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

  
FRANCISCO ORÉCIO DE A. AGUIAR  
Membro da Equipe de Apoio

  
PAULO-ANDREAZZA BRITO AZEVEDO  
Membro da Equipe de Apoio

**Pregão Presencial nº 4231101/2017**